



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.833/0001-35, sediada na Avenida Prefeito João Daher, nº. 1.320, Lundcea, Setor Warmin, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.239-050, neste ato representada por Karla Melo Santana, inscrita no CPF sob o nº 060.327.266-57 e CI nº MG- 10.342.376 SSP/MG, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 223/2022, Pregão Eletrônico nº 126/2022** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VACIMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA QUE SERÁ ADQUIRIDO POR MEIO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.3. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.4. O fornecimento do objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.5. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.6. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.8. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.9. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitido o fornecimento pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.11. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues;

3.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da expressa aprovação do layout da transformação do veículo por parte da **CONTRATANTE**.

3.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar o layout aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Vigilância em Saúde, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato;

3.15. No curso da análise do layout, havendo algo em desacordo com as exigências e especificações do Termo de referência e seus anexos ou qualquer irregularidade na execução, caberá aos responsáveis pela avaliação rejeitá-lo no todo ou em parte, tendo a **CONTRATADA** o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar o layout com as correções determinadas pela **CONTRATANTE**;

3.16. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** com no, mínimo, **48h (quarenta e oito horas)** de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos bens por meio dos telefones: (31) 3688-1384 e 3688-1300- ramal 2230;

3.17. Caso o objeto seja diferente do proposto ou apresentar defeitos, será considerado não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente deste atraso.

3.19. O veículo deverá ser entregue em dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, no Centro Administrativo, situado na Avenida Academico Nilo Figueiredo, nº 2500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa -MG, conforme descrito na ordem de compra, em que serão conferidas as notas fiscais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.20. Os responsáveis pelo Setor de Transporte e do Núcleo de Vigilância em Saúde acompanharão a entrega do veículo, que deverá estar em perfeita conformidade com o Edital;

3.20.1. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação, reservando-se ao Setor de Transporte e pelo Núcleo de Vigilância em Saúde o direito de, no prazo de **05 (cinco) dias**, indicar qualquer irregularidade no objeto entregue. Somente após a verificação do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado é que será considerado definitivo o recebimento;

3.20.2. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer irregularidade na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando nova contagem após serem sanadas as impropriedades detectadas;

3.20.3. Caso a verificação não seja efetuada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.20.4. Caberá ainda aos responsáveis pelo recebimento, rejeitar no todo ou em parte do veículo que não esteja de acordo com as exigências e especificações contidas no edital, ou aquele que não seja comprovadamente **original e novo**, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

3.21. A **CONTRATADA** é obrigada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.22. Antes da entrega final do veículo, para atendimento da demanda empenhada, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos, a **CONTRATADA** deverá comunicar previamente o **CONTRATANTE** para a apresentação do veículo na fábrica da empresa ou local equivalente, com as respectivas adaptações, em atendimento às especificações técnicas do objeto, devendo a **CONTRATADA** apresentar relatório de vistoria com objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas neste instrumento;

3.23. A equipe técnica deverá avaliar o veículo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, em seguida elaborar relatório com registro fotográfico;

3.24. A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo devidamente abastecido de combustível com a capacidade máxima do tanque, plotado e emplacado;

3.25. A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo com documentos atualizados, emplacados e licenciados em nome do **CONTRATANTE**, e devidamente regularizados junto aos órgãos de trânsito (**DENATRAN/DETRAN**);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.26. A **CONTRATADA** deverá arcar com as taxas de certificação do veículo junto a empresas certificadoras acreditadas pelo **INMETRO** decorrentes das alterações de suas características originais, se houver;

3.27. A **CONTRATADA** deverá fornecer o veículo conforme especificações do edital, sendo responsável pela garantia dos itens customizados e adaptados no veículo, bem como a garantia técnica do veículo ou garantia de fábrica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo, sendo que a **garantia deverá ser total pelo período de 12 (doze) meses**;

3.28. Fornecer manual de operação e manual técnico completo, em português, incluindo todos os diagramas elétricos eletrônico, hidráulico e demais desenhos do equipamento ofertado;

3.29. Os veículos deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** emplacados e plotados. A arte para confecção dos adesivos será encaminhada junto à ordem de compra.

3.30. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.31. A garantia do veículo será de no mínimo **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação a contar da data do recebimento definitivo do veículo. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada;

3.32. Garantia de grafismo (Plotagem) de no mínimo **12 (doze) meses**;

3.33. Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo **12 (doze) meses**;

3.34. A **CONTRATADA** deverá se comprometer e responder pela assistência técnica na qual o veículo possa necessitar;

3.35. Serão rejeitadas pela Garagem Municipal o recebimento do veículo que não for conforme este instrumento;

3.36. A **CONTRATADA** deverá fornecer o veículo com equipamento de tacógrafo e certificado de verificação do **INMETRO**, conforme art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** – (Lei Federal nº 9.503/97).

3.37. A assistência técnica dos produtos/equipamentos será sem ônus para o município de Lagoa Santa- MG, durante o período de garantia que é de, no mínimo por **12 (doze) meses**, tendo a **CONTRATADA** o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para a solução do problema ou troca do veículo, que será obrigatória em caso de defeitos frequentes;

3.38. A assistência técnica das modificações do compartimento de carga deve ser realizada da mesma forma e nos mesmos prazos acima;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.39. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda a sexta-feira) de 09h às 16h;

3.40. Durante a garantia, a assistência técnica do veículo e das modificações (adaptações) do compartimento de carga deverá ser prestada pela **CONTRATADA**, em local com distância inferior a 60 km da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

3.41. A **CONTRATADA** se compromete a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.7. Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.10. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/ equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros;

4.11. Substituir o veículo rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso. O veículo com marca, modelo, especificações e características técnicas divergentes das constantes na proposta, adjudicada na licitação, serão recusadas tão logo seja concluída a inspeção das mesmas.

4.12. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;

4.13. Realizar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.15. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.16. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

4.17. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

4.18. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;

4.19. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer o bem até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes

II – Do **CONTRATANTE**:

4.20. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.21. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 4.22. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos veículos;
- 4.23. Rejeitar, no todo o veículo se a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Termo de Referência;
- 4.24. Efetuar o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação em até 30 dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do veículo e emissão de nota fiscal;
- 4.25. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 4.26. Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 4.27. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.28. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 33.863.833/0001-35						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	UN	FURGAO VACIMOVEL REQUISITOS MÍNIMOS VEÍCULO NOVO, 0KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, MODELO DO ANO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU POSTERIOR; FURGÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO DE 130CV; TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO 31KGFM; COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 7M³; PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 3.500 KG, TETO ALTO, CAPACIDADE PARA 01 (UM) MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS NA CABINE, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, RODAS EM AÇO E PNEUS COM CAPACIDADE DE CARGA ORIGINAIS DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA RÉ), PINTADA EM COR BRANCA; AR CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, RÁDIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, MODIFICADO PARA VEÍCULO DE ENTREGA DE VACINA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA CONFORME (PORTARIA N°71/1996- INMETRO), DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES QUE VERSA SOBRE O CONTROLE DE GASES POLUENTES; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELO CONTRAN OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI N° 8.723 DE 28 DE OUTUBRO DE 1993 E SUAS REGULAMENTAÇÕES CONAMA, FASE P-7, EUROV. REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANTT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.- CARROCERIA:- CARROCERIA CONSTITUÍDA EM AÇO, MONTADA SOBRE CHASSI MONOBLOCO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO NÍVEL MÁXIMO;- PINTADA NA COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA;- PESO BRUTO TOTAL DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 3.500KG;- CARGA ÚTIL DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1.300KG;- DEVE ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS VALORES DE PESO BRUTO TOTAL E CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO;- DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3100MM;- COMPRIMENTO DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 5000MM;- ALTURA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 2200MM;- VOLUME DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 7,5M3;- NO MÍNIMO 02 (DOIS) PONTOS DE ANCORAGEM, PARA REBOCAR O VEÍCULO,	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO 416	390.000,00	390.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>SENDO 01 (UM) NA DIANTEIRA ATRAVÉS DE ALÇA EM AÇO (FIXA OU MÓVEL) E 01 (UM) NA TRASEIRA, COM ENGATE PARA REBOQUE COM PINO TIPO ESFERA (BOLA), COM CAPACIDADE DE PESO E TRAÇÃO DE ACORDO COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DO VEÍCULO;- DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. - LARGURA MÁXIMA EXTERNA DE NO MÍNIMO 2000MM (SEM OS RETROVISORES); SUSPENSÃO:- SUSPENSÃO DIANTEIRA RESISTENTE CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA, DIMENSIONADA PARA PBT DO VEÍCULO;- SUSPENSÃO TRASEIRA RESISTENTE CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA, DIMENSIONADA PARA PBT DO VEÍCULO; CAPACIDADE RESERVATÓRIOS:- TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L, COM BOCAL ANTIFURTO.SISTEMA DE FREIOS:- SISTEMA DE FREIOS A DISCO CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA;- SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABS) EM TODAS AS RODAS;- FREIOS COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, CORRETOR DE FRENAGEM, CONTROLE DE ANTI-TOMBAMENTO;- FREIO DE ESTACIONAMENTO CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA;- FREIO AUXILIAR DE PARTIDA EM ACLIVE E DECLIVE.- MOTOR:- MOTOR TURBO DIESEL COM INTERCOOLER;- MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV;- TORQUE MÁXIMO DE NO MÍNIMO DE 31 KGFM;- MÍNIMO DE 04 (QUATRO) CILINDROS;- ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTOR;- SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS;- PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DE ÓLEO;- MOTOR COM POLIA PARA O AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA;- PROTETOR DO CÂRTER E CAIXA DE CÂMBIO EM CHAPA DE AÇO. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO:- PAINEL EQUIPADO COM TACÔMETRO; VELOCIDADE MÉDIA; DIAGNÓSTICO E MENSAGENS DE FALHAS DO VEÍCULO; TEMPERATURA DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO DO MOTOR OU LUZ DE ADVERTÊNCIA DE SUPERAQUECIMENTO; NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; MENSAGEM DE ADVERTÊNCIA COM SINAL SONORO;- COMPUTADOR DE BORDO EQUIPADO COM SISTEMA PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS; COM PILOTO AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E AUTONOMIA DE COMBUSTÍVEL;- LIMPADOR DE PÁRA-BRISA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES;- TACÓGRAFO ELETRÔNICO DE BOBINA. TRANSMISSÃO:- TRANSMISSÃO MANUAL, DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E NO MÍNIMO 01 (UMA) À RÉ;- CAIXA DE</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>MUDANÇA COM TECNOLOGIA ATUAL, COMPATÍVEL PARA A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO; DIREÇÃO:- HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ORIGINAL DE FÁBRICA;- VOLANTE COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO EM ALTURA;- BUZINA COM ACIONAMENTO NO VOLANTE OU ALAVANCA PRÓXIMA AO MESMO.- SISTEMA ELÉTRICO:- SISTEMA ELÉTRICO COM TENSÃO NOMINAL DE 12V;- 01 (UMA) BATERIA DE 12V, COMPATÍVEL COM A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO VEÍCULO E ACESSÓRIOS INSTALADOS;- ALTERNADOR DE 14V, COMPATÍVEL COM A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO VEÍCULO E ACESSÓRIOS INSTALADOS. PNEUS E RODAS:- RODAS EM AÇO ESTAMPADO DE MEDIDAS CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA;- ESTEPE (PNEU E RODA) COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DAS DEMAIS;- PNEU APROPRIADO PARA VEÍCULOS DE CARGA;- A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE, OU NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ENTREGA DO VEÍCULO. CABINE:- FAROL BAIXO E ALTO CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA. CASO O FABRICANTE TENHA OPCIONAL DE REGULAGEM DE ALTURA DO FAROL, ESTE ITEM DEVERÁ SER INCLUSO;- LANTERNAS TRASEIRAS CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA;- FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DE FÁBRICA;- PARASOL NOS DOIS LADOS (DIREITO E ESQUERDO) DO PÁRA-BRISA;- ILUMINAÇÃO NO TETO DA CABINE (INTERIOR), COM AJUSTE MANUAL OU AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO;- PORTAS DA CABINE COM PORTA OBJETOS; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO REMOTO;- VIDROS DAS JANELAS COM PELÍCULA PROTETORA FUMÊ (INSULFILM) DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN E QUE OFEREÇA PROTEÇÃO UVA/UVB;- AR CONDICIONADO, COM FUNÇÃO DESEMBACADOR, COM FUNÇÃO RECIRCULAR E AR EXTERNO; COM POTENCIÔMETRO DA VENTONHA DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) VELOCIDADES, COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES INTERNAS DA CABINE;- BANCO DO MOTORISTA EM COR ESCURA; COM REGULAGEM DE ALTURA, DISTÂNCIA, ENCOSTO RECLINÁVEL E COM ENCOSTO DE CABEÇA; CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 03 (TRÊS) PONTOS;- BANCOS DOS PASSAGEIROS EM TECIDO DE COR ESCURA, COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS;- NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAG (MOTORISTAS E PASSAGEIROS);-SENSOR DE AVISO DE CINTO DE SEGURANÇA;- NO MÍNIMO 01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE NO MÍNIMO 03KG NA CABINE OU NO COMPARTIMENTO DE CARGA;- 01(UM) APARELHO DE RÁDIO AM/FM,</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>COM ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, USB E COM CONEXÃO BLUETOOTH, INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO, INTERLIGADO AOS AUTO- FALANTES DA CABINE;- NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTO-FALANTES NA CABINE, PODENDO SER 01(UM) EM CADA PORTA OU NAS LATERAIS DO TETO, DIMENSIONADO PARA O VEÍCULO;- NO MÍNIMO 02 (DUAS) TOMADAS DE 12V NA CABINE;- NO MÍNIMO 02 (DUAS) TOMADAS USB NA CABINE;- RETROVISORES EXTERNOS COM ESPELHOS CONVEXOS, PODENDO SER BIPARTIDO, COM AJUSTE ELÉTRICO, COM ACIONAMENTO NO INTERIOR DA CABINE; LUZES REPETIDORAS DE DIREÇÃO (SETA) NA LATERAL DIANTEIRA, PODENDO SER NOS RETROVISORES;- PAREDE DE SEPARAÇÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE CARGA, EM CHAPA DE AÇO, PINTADA NA COR BRANCA, COM JANELA CORREDIÇA NA PARTE CENTRAL SUPERIOR, FECHADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO E RESISTENTE.COMPARTIMENTO DE CARGA:- DOTADO DE PORTA LATERAL CORREDIÇA CONFORME ORIGINAL DE FÁBRICA;- PORTA TRASEIRA DUPLA, COM ABERTURA DE 270°, COM APOIO NAS LATERAIS DO VEÍCULO PARA PROTEGER A LATARIA E MANTER AS PORTAS ABERTAS;- PORTAS DO COMPARTIMENTO DE CARGA COM MAÇANETAS E FECHADURAS COM TRANCAS COM A CHAVE DE IGNIÇÃO DO VEÍCULO. DAS MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA:- REFORÇO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (CHAPA18) FIXADA COM REBITES DE AÇO (3/16) PARA A ESTRUTURA INTERNA DO VEÍCULO;- AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA;- ISOLAMENTO TÉRMICO EM ISOPOR DE 40 MM ANTI-CHAMAS NAS LATERAIS E TETO;- REVESTIMENTO DAS PAREDES LATERAIS E TETO EM LAMINADO PLÁSTICO REFORÇADO INDUSTRIAL - MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL DE FÁCIL ASSEPSIA;- PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM FIXADO COM ARREBITES DE AÇO 3/16 E REVESTIDO EM PISO DE 2MM DE MATERIAL PVC EMBORRACHADO;- CALAFETAÇÃO DAS ARESTAS COM COLA RICA EM POLIURETANO QUE SE POLIMERIZA COM A PRÓPRIA UMIDADE DO AR;- GRADE REMOVÍVEL PARA ACOMODAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS DE VACINA DE TAMANHOS VARIADOS. CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINO DE ALTA DENSIDADE OU ALUMÍNIO.- ARGOLAS DE AÇO COM GOMA ELÁSTICA PARA FIXAR CAIXAS TÉRMICAS.- ACESSÓRIOS:- SENSOR DE ESTACIONAMENTO NO PARA- CHOQUE TRASEIRO, COM AVISO SONORO E ATRAVÉS</p>			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>DE LUZES NO INTERIOR DA CABINE;PLOTAGEM:- PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL.- ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA, JUNTAMENTE COM A CONTRATANTE CONTENDO MINIMAMENTE: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA; LOGO DO SUS; FUNDO EM DEGRADÊ; IMAGEM ZÉ GOTINHA; ESCRITO IMUNIZAÇÃO.- PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODA LATERAL DIREITA E ESQUERDA, TRASEIRA E CAPÔ.- A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAYOUT ANTES DA INSTALAÇÃO DA PLOTAGEM PARA APROVAÇÃO DA ARTE.DOCUMENTAÇÃO:- MANUAL DE INSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO;- MANUAL DE INSTRUÇÃO DE TODOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO VEÍCULO;- DIAGRAMA ELÉTRICO COMPLETO E DETALHADO DA INSTALAÇÃO ORIGINAL DOS ACESSÓRIOS INSTALADOS;- RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (DO VEÍCULO E DOS ACESSÓRIOS);- A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MÍNIMO NA CAPITAL E NO ESTADO DE MINAS GERAIS;- TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS DEVEM SER FORNECIDOS EM MÍDIA E IMPRESSO NO IDIOMA PORTUGUÊS NO ATO DA VISTORIA DO PROTÓTIPO.GARANTIAS:- GARANTIA PARA TODOS COMPONENTES DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. CASO A GARANTIA DO FABRICANTE SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, ESTA SERÁ CONSIDERADA;- GARANTIA DA PARTE ESTRUTURAL, VEDAÇÃO E PINTURA DA CARROCERIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO;- GARANTIA DOS DEMAIS ITENS DA CARROCERIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO;- PLOTAGEM COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS;- A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ASSESSORAMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.DIVERSOS:- O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN;- A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS VEÍCULOS NA CIDADE DE BETIM, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE;- DE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO TÉCNICO SOBRE OS VEÍCULOS, PARA REPASSAR AS INSTRUÇÕES A PELO MENOS 2 (DOIS) INTEGRANTES DA SEÇÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SOBRE FUNCIONABILIDADE, MANUTENÇÃO E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE. AS INSTRUÇÕES DEVERÃO OCORRER NA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, COM CERTIFICAÇÃO OU REGISTRO DE CADA INTEGRANTE.- ANTES DA FABRICAÇÃO DO PROTÓTIPO A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAYOUT TÉCNICO DO VEÍCULO À COMISSÃO DESIGNADA PELA CONTRATANTE.		
TOTAL: R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)				

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica **OBRIGADA** a fornecer o objeto solicitado mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
771	02.06.01.10.305.0023.2253.4.4.90.52.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7.3. Os recursos para aquisição do objeto deste Termo foram disponibilizados por meio da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**, a qual dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de Imunização no Estado de Minas Gerais, a complementação financeira será realizada com recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência, por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO

11.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI
KARLA MELO SANTANA
CONTRATADO

Testemunhas: _____ CPF: _____

CONTRATO 003-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 54239f3a-a851-497e-95dd-3d375feeb762



Assinaturas

-  Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Samanta Dórote G. Fernandes*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  SMART DO BRASIL LTDA:33863833000135
Certificado Digital
smartdobrasil7@gmail.com
Assinou como parte
-  Rogerio Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Rogerio Cesar de Matos Avelar*

Eventos do documento

05 Jan 2023, 09:58:15

Documento 54239f3a-a851-497e-95dd-3d375feeb762 **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-01-05T09:58:15-03:00

05 Jan 2023, 10:00:23

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-01-05T10:00:23-03:00

05 Jan 2023, 13:09:59

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email:

samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38544) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2023-01-05T13:09:59-03:00

05 Jan 2023, 14:20:49

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49630) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-01-05T14:20:49-03:00

05 Jan 2023, 14:21:35

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **smartdobrasil7@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-01-05T14:21:35-03:00

05 Jan 2023, 14:22:38

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-01-05T14:22:38-03:00

05 Jan 2023, 14:58:03

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SMART DO BRASIL LTDA:33863833000135 **Assinou como parte** Email: smartdobrasil7@gmail.com. IP: 177.17.68.45 (177.17.68.45.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 34186). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=SMART DO BRASIL LTDA:33863833000135. - DATE_ATOM: 2023-01-05T14:58:03-03:00

09 Jan 2023, 16:21:20

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 8896) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-01-09T16:21:20-03:00

09 Jan 2023, 17:23:06

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 35636) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-01-09T17:23:06-03:00

10 Jan 2023, 16:03:44

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53298) - [Geolocalização: -19.6636822 -43.8960912](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-01-10T16:03:44-03:00

10 Jan 2023, 16:03:49

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53298) - [Geolocalização: -19.6636822 -43.8960912](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2023-01-10T16:03:49-03:00



Hash do documento original

(SHA256):2eef7044a62dd91405f243f4a98f3bd1c703f1b423983ded18a3e749a4b0f490

(SHA512):943a6cfade4446dd3ef040ea012202b1db5280c5b114d75be0e4d2291d556042701456860d285eae90bb6cbdb40285761792cca8fa2facd1623d84f02aafacda

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign